

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 710, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico no dia 22 de Novembro de 2021.**

Altera o Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução nº 73, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê aos tribunais a regulamentação da concessão e pagamento de diárias;

RESOLVE

Art. 1º O Anexo I do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTOS POR VIA TERRESTRE OU MARÍTIMA

QUILOMETRAGEM	CONDIÇÃO
Até 51 km	Não faz jus a diária
A partir de 51,1 até 100 Km	Somente nos dias da missão
A partir de 100,1 até 600 Km	No dia anterior e retorno até um dia depois da missão
A partir de 600,1 Km	Até dois dias antes e retorno até dois dias após a missão

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de novembro de 2021.

Desembargador Lourival Almeida Trindade  
Presidente